PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, 141 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.489

de 04 de dezembro de 1.996

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda das ações emitidas pela Companhia Paulista de Força e Luz a favor da Prefeitura Municipal de Bofete.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda, em bolsa que melhor lance ofereça, de 22.745 ações PN, emitidas pela Companhia Paulista de Força e Luz, a favor deste Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1.996.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria